



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem no Campeonato Maragogiense de Futsal 2019, que se iniciará no dia 29.03.2019, conforme programação anexa à este Termo.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Faz-se necessária a contratação dos serviços de arbitragem considerando que este Município não dispõe de equipe técnica de futebol suficientes para o atendimento da demanda dos jogos a serem realizados no Campeonato.
- 2.2. A contratação da prestação de serviços vem ao encontro com o plano do Governo Municipal que é o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que os eventos têm como objetivo recrutar á participação da sociedade Maragogiense para as competições das copas á serem realizadas em diversos segmentos da sociedade, inscritos nas diversas modalidades esportivas.

3. DO OBJETO E QUANTIDADE

DESCRIÇÃO	Quantidade
Árbitro principal	01
Árbitro Auxiliar	01
Mesário anotador	01
Mesário Cronometrista	01
Gandula	02

QUANTIDADE DE JOGOS POR DIA	. 02
QUANTIDADE DE JOGOS GERAL	28

4. DAS CONDIÇÕES E EXCEÇÕES

4.1. O Serviço deverá ser executado conforme a programação do Campeonato, com horário e local e ser informado previamente, no prazo de 2 dias, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER





São responsabilidades da Secretaria:

- a) Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação à Contratada;
- Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender à Contratada no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.
- Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Contrato.
- d) Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação e as peculiaridades do serviço prestado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CONTRATADA competirá:

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, sendo facultado a qualquer momento os usuários e interessados denunciarem irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento;
- Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigida para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- c) Comunicar à Secretaria, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- e) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;





g) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados a Secretaria, cujas reclamações se obrigam a atender.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 7.1. Faturamento: A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do Órgão Contratante.
- 7.2. Prazo para Pagamento: O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

8. DEMAIS DISPOSIÇÕES

8.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, na forma da lei.

Maragogi - AL, 18 de março de 2019.

Secretário Municipal da Cultura, Esporte e Lazer.